

5.1.1 DOS REQUISITOS PARA REATIVAÇÃO SEM ALTERAÇÃO CADASTRAL

1. FAC - Eletrônica e Anexo I, preenchidos em única via, devidamente assinadas;
2. DAR-1/AUT com Taxa de Serviços Estaduais recolhida;
3. Cópia dos documentos comprobatórios de que o Contribuinte cumpriu as exigências da Suspensão;

Observações:

Quando a reativação for concomitante com as alterações cadastrais, o contribuinte deverá preencher uma única FAC - Eletrônica, com as alterações desejadas.

(Art. 62 e 63 Port. 114/2002)